



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA
INSTALAÇÃO DE FAIXA DE CARPETE PARA COMPOR A
SALA DO TRIBUNAL PLENO (PLENÁRIO)**

**DISPENSA
(Art. 24, II da Lei 8.666/1993)**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço de INSTALAÇÃO DE FAIXA DE CARPETE PARA COMPOR O TRIBUNAL PLENO, em nylon ou material 100% polipropileno, padrão de cor cinza escuro, medindo 6,01x1,70m para compor o layout do Plenário do TRT 16, localizado no Anexo B do Prédio Sede, mediante dispensa, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993; Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21, Art. 5º, inciso IV; Instrução Normativa SEGES ME nº 40/20, Art. 8º, inciso I.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTIDADES

1.2.1. Trata-se de serviço de intervenção pontual, em único local, sendo a troca de trecho de faixa de carpete no Plenário, contendo 10,22m², conforme descrições da tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalação de carpete com superfície e base em nylon ou 100% em polipropileno, medindo 6,01x1,70m, incluindo a retirada de mesma dimensão e realização de acabamento da faixa junto ao carpete existente.	m ² .	10,22	R\$ 175,24	R\$ 1.791,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.791,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA (Lei 11.419/2006)
EM 30/01/2023 11:32:42 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2B53A68C78.10E4652915.3B0E862A7D.64B3922F1F

- 1.2.2. A presente demanda consiste em um serviço pontual, que será contratado com um único fornecedor devido à quantidade, especificidade, padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução;
- 1.2.3. Os itens objeto deste TR enquadram-se na subclasse CNAE 1352-9/00: Fabricação de artefatos de tapeçaria; engloba a fabricação de tapetes, forrações para revestimento de pisos (carpete) e de outros artefatos de tapeçaria;
- 1.2.4. O serviço consiste na retirada e reinstalação de novo carpete na cor cinza em um trecho de aproximadamente 10,22m² no plenário;
- 1.2.5. O carpete a ser instalado deverá ser novo e não será aceito item reformado, reaproveitado, que apresente defeito de fabricação ou oriundo de qualquer processo similar;
- 1.2.6. O projeto contendo as imagens de referência para dimensão, aplicação, textura e padrão de cor (cinza escuro similar ao painel de MDF) estão disponibilizadas nos Anexos I deste TR;
- 1.2.7. Para o fornecimento do material objeto deste TR, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República

1.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 1.3.1. Considerando a condição existente no Plenário, onde a solução atualmente adotada para revestimento de piso trata-se de carpete;
- 1.3.2. Considerando que a sobreposição de materiais similares poderão causar embaraços estéticos no ambiente de relevante e eminente importância no alto órgão desta corte, cuja imagem deve ser zelada;
- 1.3.3. Considerando a urgência para a prestação do referido serviço e que outras soluções de sobreposição adequadas exigirão tempo maior de confecção tendo em vista a necessidade de acabamento de desnível imposta pela Norma Técnica Brasileira

ANBT NBR 9050/2021;

- 1.3.4. Justificação a recomposição do piso de carpete com trabalho de paginação em material idêntico e em mesmo nível com a cor definida neste TR.
- 1.3.5. Justifica-se a dispensa e contratação direta tendo em vista o atendimento do Atr. 24, alínea II, cujo valor inferior aos 10% impostos e atendido;
- 1.3.6. Justifica-se a contratação direta em mercado local devido à urgência no atendimento da demanda.

1.4. PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.4.1. Conforme Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21, Art. 5º, inciso IV, foi realizada pesquisa pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- 1.4.2. As empresas contatadas foram as únicas no mercado que responderam a proposta em tempo hábil, daquelas que, embora trabalhassem com tipo global de material similar, não prestavam o serviço de fornecimento e instalação de carpete instalação, conforme a necessidade deste Tribunal;
- 1.4.3. A série de Preços coletados está no material em anexo deste TR;
- 1.4.4. O Método matemático aplicado para a definição do valor estimado da contratação foi a média aritmética dos preços obtidos nas 3 (três) propostas do mercado local;

1.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 1.5.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes que impactem na viabilidade e contratação do objeto demandado.

1.6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 1.6.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de instalação de carpete para compor o layout do Gabinete da Presidência do TRT 16 está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 1: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

1.7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 1.7.1. O possível impacto ambiental previsto está no descarte inadequado dos resíduos gerados na retirada e instalação do material.
- 1.7.2. A medida de tratamento para tal situação está no acompanhamento do processo junto ao setor de Gestão Socioambiental e da empresa contratada para a realização de descarte adequado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme determinação do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que solicitou que na composição do Plenário do TRT16 fosse instalada uma faixa de piso que conecte o púlpito à bancada da presidência do Tribunal Pleno;
- 2.2. Justifica-se a contratação serviço do presente Termo de Referência através da contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de carpete que irá compor o Plenário do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado no Anexo B do Prédio Sede, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha, São Luís/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de CARPETE PARA COMPOR O PLENÁRIO DO TRT16;
 - 3.1.1. O serviço consiste na remoção de parte do carpete existente no plenário sendo uma faixa de 6,01x1,70m que conecta visualmente o púlpito de oratória dos advogados e a parte central da bancada que compreende o assento do presidente do Tribunal Pleno, contemplando a recomposição desta faixa com carpete na cor cinza escuro (em tom similar ao painel de MDF), e acabamento entre os cortes e móveis tangentes ao carpete;
- 3.2. O tapete deverá ser confeccionado com:
 - 3.2.1. Superfície e base em NYLON ou material 100% polipropileno,

- resistente à descoloração pelo tempo e luminosidade, resistente à manchas e não absorvente de líquidos (hidrofóbico), com tratamento adequado para resistência ao mofo e fungos em decorrência da umidade, sem enrugamento ou felpas que prejudiquem o deslocamento sobre a superfície;
- 3.2.2. Medindo 6,01x1,70m, altura final em mesmo nível do carpete original tangente;
 - 3.2.3. Acabamento de bordas resistentes à desfiação, em mesmo nível de carpetes tangentes;
 - 3.2.4. Padrão de cor cinza escuro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto consiste no fornecimento de material de tapeçaria e no serviço de retirada do existente e aplicação do novo;
- 4.2. O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, especificações de cores, dimensões e demais indicações constantes neste documento e seus documentos complementares;
- 4.3. A empresa Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução do objeto;
- 4.4. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 4.5. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração que a empresa tem pleno conhecimento do projeto e das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 4.6. A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 4.7. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.8. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.9. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega e instalação no local, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. As condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Aviso de Contratação Direta.

6. PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá conter os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, endereço, identificação de Representante Legal com CPF, prazo de validade, e-mails e telefones de contato e declaração de cumprimento da garantia, na forma do item 10.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16, mediante instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
 - 7.1.1. os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 7.1.2. a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 7.1.3. o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;
- 8.2. Apresentar, antes do fornecimento do objeto, amostra do material a ser entregue, que deverá ser aprovado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 8.3. Entregar os materiais observando o prazo e o local estabelecido, suas quantidades e especificações, bem como todos os itens necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- 8.4. Fornecer os itens contratados conforme especificações constantes

neste Termo de Referência e seus anexos;

- 8.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado neste Termo de Referência, às suas expensas, o material que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;
- 8.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
- 8.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, impostos, taxas, etc;
- 8.9. Confeccionar os itens de acordo com as medidas especificadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.10. Proceder à entrega dos itens contratados observando as peculiaridades e características do material, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- 8.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade que venha a ser verificada durante a confecção dos itens;
- 8.12. Manter, até a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.13. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.14. Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos exigidos pelos protocolos sanitários e de segurança relacionados ao combate e prevenção à pandemia de COVID 19;
- 8.15. Comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 8.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21;
- 8.17. **Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT**
 - 8.25.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro

no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

8.25.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

8.25.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

8.25.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, proposta, Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Rejeitar, após o recebimento dos itens, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.7. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.8. Certificar se as especificações dos materiais utilizados pela Contratada na prestação dos serviços estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 9.9. Acompanhar e fiscalizar, por meio de Fiscal designado por autoridade competente, o cumprimento das obrigações da Contratada;

- 9.10. A Fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- 9.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.12. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. GARANTIA

- 10.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 03 (três) meses do material fornecido, contados a partir da data do seu recebimento;
- 10.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo Contratante;
- 10.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização da vistoria pelo Contratante;
- 10.4. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes da entrega do objeto.

11. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 11.1. A Contratada deverá apresentar amostra de material seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência, que será analisada pela Fiscalização;
- 11.2. Todos os custos relacionados ao envio da amostra serão de total responsabilidade da empresa contratada;
- 11.3. O prazo para que a amostra seja entregue à Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16 será de até 1 (um) dia a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- 11.4. Serão analisadas nas amostras os padrões determinados no item 3 deste TR.

12. PRAZO DE ENTREGA

- 12.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até **3 (três) dias**.
- 12.2. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 12.1. para a entrega do material;
- 12.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante no Comprasnet;

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas no item 1 deste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;
- 13.2. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas composição;
- 13.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, observada a garantia de que trata o item 10 deste Termo de Referência;
- 13.4. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta para bens de consumo ou duráveis tão somente através de Nota de Empenho.

15. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.475,00 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Somente poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, a execução dos serviços de maneira integral e efetivamente executadas pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com as especificações e demais elementos constantes neste Termo de Referência;
- 16.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo TRT 16 será devolvida à Contratada para as necessárias correções com as informações que motivaram a sua rejeição;
- 16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 16.4. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por meio de consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal;
- 16.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 16.6. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material;
- 16.7. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário e sim apenas mediante apresentação de DANFE;
- 16.8. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 16.7 será suspenso até a sua devida regularização;
- 16.9. A cada pagamento à empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018;
- 16.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. LOCAL DE ENTREGA

- 18.1. O objeto contratado deverá ser entregue pela Contratada no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha – São Luís/MA, no horário de 8:00h às 15:00h;
- 18.2. O transporte do material até o local onde o mesmo será armazenado será de total responsabilidade da Contratada.

19. NORMAS DE REGÊNCIA

- 19.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei nº 8.666/1993, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 73 ME/SEGES 2021;
- 19.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

São Luís, 30 de janeiro de 2023.

Andréa Saldanha Abdalla Moraes e Silva

Chefe da Divisão de Engenharia e Arquitetura – TRT 16

Nikole Melo de Mendonça

Divisão de Engenharia e Arquitetura – TRT 16

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA (Lei 11.419/2006)
EM 30/01/2023 11:32:42 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2B53A68C78.10E4652915.3B0E862A7D.64B3922F1F